



## CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA (CPR-F)

**CREDORA: ASSETAGRO TECH - AGRONOMIA E PECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.580.117/0001-09, com endereço sito à Alameda Rio Negro, nº 503, Conjunto 2005, Bairro Alphaville Centro, CEP: 06454-000, Barueri / SP, (Atos constitutivos em anexo).

**EMITENTE: ROBERTO CRAVO CORREA E OUTRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.975.380/0001-33, com sede no Sítio são Jorge s/n, Bairro Cordeiros, Capão Bonito S/P (Atos constitutivos em anexo).

**AVALISTA: ROBERTO CRAVO CORREA**, brasileiro, casado, portador do RG: [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e **VANILDA RODRIGUES DA SILVA CORREA**, brasileira, casada, portadora do RG: 33.661.904-2, inscrita no CPF nº [REDACTED] ambos domiciliados e residente na Sítio são Jorge s/n, Bairro Cordeiros, Capão Bonito S/P (Documento pessoal em anexo).

Em conjunto CREDORA e EMISSORA serão simplesmente denominadas como PARTES.

As PARTES contratantes, juntamente com os avalistas, de comum acordo declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado a presente Cédula de Produto Rural Financeira (CPR Financeira), a qual representa um título de crédito com a promessa de pagamento de uma quantia em dinheiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CÉDULA DE PRODUTO RURAL (CPR) instituída nos moldes da Lei N.º 8.929/1994:

**1.1. Título de Crédito:** CPR-Financeira, dispensada de registro e depósito conforme Resolução CMN nº 4.927/ 2021.

#### 1.2. Qualificação do Produto:

a.) **Tipo:** Tomate Grape;

b.) **Quantidade Produzida (kg):** 1.500 kg;

c.) **Preço Unitário (R\$):** Estimativa de R\$ 120,00, a caixa com 20 kg;



- d.) Prazo de Validade:** Venda Imediata;
- e) Armazenagem (Local e modalidade):** Barracão de Carregamento;
- f.) Possui Comprador para a Produção:** Sim;
- g.) Tempo no ramo como produtor rural:** 35 anos.
- h) Dimensão da Área Produzida:** 1,5 hectares.
- 2. VALOR DO TÍTULO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 3. VENCIMENTO:** Até 120 (cento e vinte) dias corridos após o repasse do valor descrito no item 2, pagaremos, nos termos abaixo, à ASSETAGRO TECH - AGRONOMIA E PECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.580.117/0001-09, o valor estabelecido de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com o item 2 desta Cédula de Crédito Rural.
- 4. QUITAÇÃO:** Será realizada pelo pagamento do valor recebido, acrescido de encargos de 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) ao mês, calculado a partir da data de depósito em conta de livre movimentação até a data do efetivo pagamento.
- 5. GARANTIAS:** Em garantia ao fiel e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, incluindo o valor nominal, acrescido da Remuneração e eventuais encargos incidentes na presente CPR Financeira, bem como todo e qualquer custo e despesa que a Credora incorra e/ou venha a incorrer em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à cobrança da presente CPR Financeira, a Emitente confere em favor da Credora como **garantidores solidários** do pagamento das quantias mencionadas neste instrumento os avalistas acima, sendo que os mesmos estão ciente da quantia e das condições nesta descritas.
- 6. FISCALIZAÇÃO:** Concedemos à ASSETAGRO TECH- AGRONOMIA E PECUARIA LTDA e a outras pessoas e entidades livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de fiscalizar o armazenamento e o beneficiamento da mercadoria. Na ocorrência de irregularidades estamos cientes de que serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 7. PENALIDADE:** Caso a Emitente não efetue o pagamento de qualquer valor devido nos termos desta CPR Financeira na data do respectivo vencimento ou qualquer data em que



for verificado o vencimento antecipado na forma prevista nesta CPR Financeira, incidirão, a partir de tal data até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata temporis, ambos incidentes sobre as quantias em aberto em decorrência desta CPR Financeira, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e correção monetária, calculada pela Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**8. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:** A Credora poderá, a seu exclusivo critério, endossar mediante endosso completo, ceder ou transferir, no todo ou em parte, esta CPR Financeira e/ou os direitos dela oriundos, incluindo aqueles derivados das Garantias, sem necessidade de anuência da Emitente, caso em que o endossatário, cessionário ou sucessor desta CPR Financeira será automaticamente denominado “Credor”, de pleno direito, independentemente de qualquer outra formalidade, permanecendo o Custodiante depositário da CPR Financeira e dos demais documentos a ela atrelados.

**8.1.** A Emitente não poderá ceder ou transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR Financeira e/ou nas Garantias sem a prévia autorização por escrito da Credora.

**9. EXEQÜIBILIDADE:** O descumprimento das condições previstas nesta Cédula ensejará, independentemente de prévia notificação, a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis para a satisfação deste Título.

**9.1.** Esta CPR Financeira constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emitente, exequível de acordo com os seus termos e condições e tem plena ciência e concorda integralmente com os termos e as condições desta CPR Financeira e das Garantias, inclusive com o valor nominal, que foi acordado por livre vontade entre a Emitente e a Credora, em observância ao princípio da boa-fé;

**9.2.** Os produtos e/ou direitos creditórios, conforme aplicável, **não poderão ser penhorados, sequestrados ou arrestados em decorrência de outras dívidas da Emitente**, a quem caberá informar ao juízo que tenha determinado tal medida a respeito da vinculação de tais bens e direitos a esta CPR Financeira, em benefício da Credora, sob pena de responder a Emitente pelos prejuízos resultantes de sua omissão, conforme prevê o artigo 18 da Lei nº 8.929.

**9.3.** Esta CPR Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente e seus respectivos sucessores. Os termos e condições desta CPR Financeira



somente poderão ser aditados por meio de instrumento escrito, assinado pela Emitente e pela Credora.

**9.4.** Não será admitido o resgate antecipado facultativo desta CPR Financeira.

**9.5.** As Partes declaram e reconhecem que o presente Instrumento constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, podendo ser executado tão logo se torne exigível, independentemente de aviso ou notificação.

**10. ADITIVOS:** Conforme previsto no artigo 9.º da Lei N.º 8.929/1994, esta Cédula poderá ser aditada, retificada e ratificada, no todo ou em parte, por intermédio de aditivos que passarão a integrá-la, regendo-a subsidiariamente o Código Civil.

**11. DECLARAÇÕES:** As PARTES declaram e garantem individualmente e conforme aplicável, que:

**11.1.** Foram devidamente constituídas e são validamente existentes de acordo com as leis brasileiras, possuindo capacidade e legitimidade para celebrar este Instrumento;

**11.2.** A celebração deste Instrumento e o cumprimento das obrigações nele previstas não requerem autorização de órgão ou autoridade pública ou de quaisquer terceiros, nem qualquer autorização societária ou prevista em regulamento que não tenha sido devidamente obtida;

**11.3.** Não se utilizam e nunca se utilizaram de trabalho escravo ou infantil;

**11.4.** Cumprem integralmente a legislação e regulamentação ambiental aplicável;

**11.5.** Possuem todas as licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades;

**11.6.** Cumprem integralmente a legislação trabalhista, principalmente as normas relativas à saúde e à segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

**11.7.** Conduzem os seus negócios em plena observância à legislação e regulamentação anticorrupção, antissuborno e antilavagem de dinheiro aplicável;

Rubrica      Rubrica      Rubrica  
VRDSC      RLCEA      ATREPL



**11.8.** Não praticaram ou vêm praticando, direta ou indiretamente, qualquer ato que possa ser considerado uma violação à legislação e regulamentação anticorrupção, antissuborno e antilavagem de dinheiro aplicável.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS:** As PARTES reconhecem e expressamente declaram que o presente Instrumento não estabelece, entre si, Companhia, subordinação hierárquica, técnica ou jurídica ou relação trabalhista de qualquer espécie, devendo, ainda, cada Parte responsabilizar-se por suas respectivas obrigações, inclusive nas áreas trabalhista, fiscal e previdenciária.

**12.1.** As PARTES declaram ser pessoas independentes, não podendo este instrumento ser considerado como qualquer forma de sociedade, associação, grupo econômico, vinculação, ou, ainda, solidária ou subsidiariamente responsáveis perante terceiros, pelos compromissos não assumidos por conta própria, sendo que este licenciamento é pactuado em caráter de não exclusividade entre as PARTES.

**12.2.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Contrato ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as PARTES solucionarão tais divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das Partes na respectiva ocasião.

**12.3.** Se alguma cláusula deste Contrato vier a se tornar nula ou inexecutável, a mesma não afetará a validade e eficácia de qualquer outra cláusula deste Instrumento, as quais serão consideradas vigentes, válidas e eficazes na melhor forma de direito.

**12.4.** A omissão de qualquer Parte, a qualquer tempo, de exigir o cumprimento pela outra Parte de qualquer disposição deste Instrumento não afetará de modo algum, o direito de, a qualquer tempo, se exigir tal cumprimento, nem a tolerância de qualquer Parte quanto ao descumprimento de disposição constituirá uma renúncia, perdão ou novação de tal disposição ou de quaisquer outras disposições deste Instrumento.

**12.5.** Resolvem as PARTES, ainda, a fim de regular as condições adicionais relacionadas ao cumprimento da Lei nº 13.709/18 e legislação relacionada à proteção de dados pessoais e privacidade, passando o referido Anexo a fazer parte integrante do Contrato para todos os fins de direito.

Rubrica      Rubrica      Rubrica  
ATAEPLRCEA      VRDSC



- 13. FORO:** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Capão Bonito/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.** As PARTES concordam que este Contrato será assinado eletronicamente juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, de acordo com os procedimentos de autenticação da DocuSign, os quais reconhecem serem legais, válidos e legítimos para constituir e vincular as PARTES aos direitos e obrigações aqui previstos, sem prejuízo da utilização de outros sistemas e protocolos de assinatura eletrônica que sejam reconhecidos e aceitos, de comum acordo, pelas PARTES. As PARTES também concordam que a assinatura eletrônica deste Contrato não obsta ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial.

Capão Bonito/SP, 28 de janeiro de 2025.

Assinado por:

ASSETAGRO TECH - AGRONOMIA E PECUARIA LTDA  
3AF2E6E1E3AD4F4...

**ASSETAGRO TECH - AGRONOMIA E PECUARIA LTDA**

**CNPJ: 57.580.117/0001-09**

Assinado por:

ROBERTO CRAVO CORREA E OUTRO  
0D604CCBDA00443...

**ROBERTO CRAVO CORREA E OUTRO**

**CNPJ: 10.975.380/0001-33**

Assinado por:

ROBERTO CRAVO CORREA E OUTRO  
0D604CCBDA00443...

**AVALISTA SOLIDÁRIA - ROBERTO CRAVO CORREA**

**CPF:** [REDACTED]



Assinado por:

VANILDA RODRIGUES DA SILVA CORREA

A630BB35A2E04D8...

**AVALISTA SOLIDÁRIA- VANILDA RODRIGUES DA SILVA CORREA**

CPF: [REDACTED]

Assinado por:

NELSON RODRIGUES PASTOR JÚNIOR

79787FF85B40447...

TESTEMUNHA: NELSON RODRIGUES PASTOR JÚNIOR

CPF: [REDACTED]

Assinado por:

DULCINÉIA APARECIDA RODRIGUES

DC47FE34532D459...

TESTEMUNHA: DULCINÉIA APARECIDA RODRIGUES

CPF: [REDACTED]